

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

**REGIMENTO ELEITORAL – FIXAÇÃO DE DATA LIMITE PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS,
PARA FINS DE VOTAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL.**

Este regimento disciplina especificamente a fixação de data limite para a regularização de pendências financeiras relativas às anuidades, para fins do exercício do direito de voto previsto no artigo 2.1.1 do Estatuto.

1. Fixação de Data Limite para Regularização de Débitos Financeiros

- 1.1. Considerando a limitação operacional no que se refere aos trabalhos de emissão de senhas e postagem das mesmas vias correios para que os Associados adimplentes possam participar das eleições na qualidade de eleitores (artigo 2.1.1 do Estatuto), fica definida a data limite para regularização de pendências financeiras como sendo as 18:00 (dezoito) horas do último dia útil do mês de fevereiro do ano em que as eleições realizar-se-ão.
- 1.2. O disposto no artigo 1.1. não altera ou modifica qualquer prazo que seja expressamente previsto no Estatuto, especialmente aqueles que se referem à regularização de pendências financeiras para fins de candidaturas.
- 1.3. Este Regimento Interno entrará em vigor no 1º. dia útil subsequente à reunião da Diretoria que o aprovou, valendo inclusive para este exercício, e revoga as disposições em contrário naquilo que forem incompatíveis com o mesmo.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Diretoria da SBC em reunião realizada na Cidade de São Paulo, SP, no dia 02 de fevereiro de 2018, em conformidade com os artigos 7.5, (I) e 24.2, do estatuto social da entidade.



Oscar Pereira Dutra

Diretor Presidente



Wolney de Andrade Martins

Diretor Administrativo